

Processo: 1066682
Natureza: Representação
Exercício: 2019
Representante: Eri Vieira Duarte e Antônio Maria Pinto
Jurisdicionado: Município de Jaguaráçu

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se de Representação formulada pelo Sr. Eri Vieira Duarte e Sr. Antônio Maria Pinto, Vereadores do Município de Jaguaráçu, face a possíveis irregularidades no âmbito do Processo Licitatório n. 29/2017 – Processo de Inexigibilidade n. 3/2017, que resultou na contratação do show artístico musical com a banda Luíla Freitas de Paula, representada pela empresa LP Produções Ltda. – ME, para evento cultural do Município, qual seja: XXXVI Cavalgada de Jaguaráçu.

Junte-se o documento protocolizado sob o número 6016510/2019, em 12/6/2019, encaminhado pelos Srs. José Junio Andrade de Lima, Prefeito Municipal de Jaguaráçu, Maria Aparecida Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicitando a dilação do prazo para cumprimento de diligência.

Defiro o pedido de dilação do prazo requerido na documentação em referência, bem como solicitado a fl. 137, na petição protocolizada sob o número 5326711/2019, em 10/6/2019, por mais 15 (quinze) dias, para **apresentação da documentação relativa ao Processo Licitatório n. 29/2017 – Processo de Inexigibilidade n. 3/2017, atualizado e acompanhado de todos os documentos de suas fases interna e externa, contrato, bem como notas de empenho e respectivos comprovantes legais referentes a estas despesas.**

Intimem-se os interessados pelo D.O.C e por meio eletrônico, nos termos do art. 166, §1º, inciso I e VI, do RITCEMG.

Tribunal de Contas, 14/6/2019.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator